



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.000516/2012-12

O FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “F”, Edifício FNDE, na cidade de Brasília - DF, inscrito no CNPJ sob o nº 00.378.257/0001-81, torna público que fará realizar licitação, na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, de acordo com o descrito neste Edital e seus Anexos, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, na Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006, observando o Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado, far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão, por meio de sistema eletrônico:

DATA: 12/03/2012

HORÁRIO DE BRASÍLIA: 09:30 h.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será, automaticamente, transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada prestação de serviços de digitalização de processos, na forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

1.2. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Proposta de Preços;
- Anexo III - Minuta de Contrato.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da Sessão Pública, ou seja, até dia **08/03/2012**, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica, encaminhando a impugnação para o e-mail compc@fnde.gov.br, no horário de 8h às 12h e de 14h às 18h.

2.1.1. O recebimento da impugnação deverá ser confirmado pelo licitante que a encaminhar. Os pedidos encaminhados após o horário estipulado (após as 18 h) passarão a ter seu prazo computado somente a partir das 8 horas do próximo dia útil.

2.2. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

2.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.1.1. atendam às condições deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiverem devidamente credenciadas na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação - SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através do Site www.comprasnet.gov.br;

3.1.2. são estrangeiras autorizadas a funcionar no país;

3.2. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:

3.2.1. se encontrem em regime de concordata ou com falência decretada, concurso de credores, processo de insolvência, dissolução e liquidação em recuperação judicial ou em processo de recuperação extrajudicial;

3.2.2. se encontrem em regime de consórcio de empresas, qualquer que seja sua constituição e também empresas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

3.2.3. tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou quando punidas com suspensão de licitar ou impedimento de contratar com o FNDE;

3.3. A SLTI atuará como órgão provedor do sistema eletrônico.

3.4. Como requisito para participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.5. Para participar do Pregão Eletrônico, o licitante deverá se credenciar no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO”, por meio do sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.

3.6. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao FNDE, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.7. Caberá à empresa licitante responsabilizar-se pela execução de todo o objeto e, tendo em vista o vulto e a diversidade do mesmo, bem como a necessidade de garantir-se a exequibilidade de sua contratação, sem prejudicar a competição, será permitida, às empresas interessadas em participar da licitação, a formação de Consórcio, observadas as regras estabelecidas neste Edital e na legislação pertinente, desde que atendidas, por cada integrante do Consórcio, as características definidas no **subitem 3.1.1**, acima, e as condições de habilitação previstas neste Edital e seus Anexos.

3.8. Se a licitante for constituída por Consórcio deverá apresentar, ainda:

a) Termo de Compromisso Público, subscrito pelos consorciados, com o devido reconhecimento de suas firmas em Cartório, indicando os produtos ofertados por cada consorciada em relação ao objeto desta licitação, definindo assim a respectiva participação de cada consorciado; e

b) Indicação da Empresa-Líder do Consórcio, que deverá responsabilizar-se pela coordenação do objeto e representação junto à Contratante.

3.8.1. As empresas consorciadas responderão, solidariamente, pelos atos praticados pelo Consórcio em que se constituírem, desde a fase da licitação até a final execução do Contrato.

3.8.2. Em caso de Consórcio, cada empresa participante terá que apresentar, individualmente, toda a documentação de habilitação definida por esse Edital e seus Anexos.

3.8.3. A comprovação da capacidade técnica do Consórcio será determinada pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste Edital e seus Anexos;

3.8.4. É obrigatória a demonstração, por empresa consorciada, dos índices contábeis para fins de qualificação econômico-financeira, na forma estabelecida no art. 31 da Lei nº 8.666/93;

3.8.5. Só poderão participar do certame Consórcios cuja liderança seja, obrigatoriamente, exercida por empresa brasileira, quando em Consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto na alínea “a”, do **subitem 3.8**, acima.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. A habilitação dos licitantes poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, na forma do Parágrafo Único, do Art. 14, do Decreto nº 5.450/2005.

4.1.1. Os licitantes que não optarem pelo cadastramento no SICAF, deverão comprovar a sua regularidade fiscal apresentando, quando solicitado pelo Pregoeiro, durante o certame, cópias autenticadas ou originais das certidões negativas fornecidas pela Fazenda Federal, Estadual e Municipal, pelo INSS, no que diz respeito à Seguridade Social e pela Caixa Econômica Federal, no que diz respeito ao FGTS, conforme o disposto no Art.29, da Lei nº 8.666/1993.

4.1.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

4.1.3. Na fase de habilitação, deverá ser apresentada e conferida toda a documentação da microempresa ou empresa de pequeno porte titular do lance vencedor, e, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A declaração do vencedor, nesse caso, dar-se-á no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

4.1.4. A não-regularização da documentação no prazo previsto acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação, conforme previsto no art.43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006 e do art.4º, § 4º, do Decreto nº 6.204/2007.

4.2. Para fins de habilitação, deverá ser apresentado, ainda:

4.2.1. Atestado(s) ou declaração(ões) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante executou fornecimento(s) de bem(ns)/prestação(ões) de serviço(s) compatível(eis), em características, quantidades e prazos, com o objeto da presente licitação;

4.2.2. Declaração de Existência de Instalações e de Equipamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto da presente licitação, na forma do § 6º do Art. 30 da Lei nº 8.666/93;

4.2.3. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo à Habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;

4.2.4. Declaração do licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original;

4.2.5. Declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei complementar nº 123, de 14.12.2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

4.2.6. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, a ser declarado no sistema quando do lançamento da proposta, a qual será visualizada pelo pregoeiro na fase de habilitação, dispensando-se assim, o envio do documento por meio de fax ou via original.

4.2.7. Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

4.2.7.1 Entenda-se por “na forma da lei”:

I – quando S/A: balanço patrimonial ou demonstrações financeiras aprovadas por assembléia geral ordinária, devidamente registrado na Junta Comercial e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação editado na localidade em que está situada a sede da companhia, conforme o caput do art. 289 e o §5º da lei nº 6.404/76;

II – quando a escrituração se der por processos de fichas: cópia da inscrição do balanço ou de demonstrativos dos resultados do exercício social, aprovados, quando exigido por lei, em assembléia geral, e autenticada no órgão de registro de comércio, conforme o art. 11 do Decreto nº 64.567/69

III - quando outra forma societária: balanço, aprovado, quando exigido por lei, em assembléia geral, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi

extraído, conforme art. 5º § 2º, do Decreto-Lei nº 486/69, autenticados pelo órgão competente de Registro do Comércio, ou Termo de Opção do Simples ou Lucro Presumido, se a empresa for optante a uma dessas duas modalidades.

4.2.7.2. Comprovação de possuir patrimônio líquido não inferior a **5% (cinco por cento)** do valor da proposta, conforme § 3º do art. 31 da Lei 8.666/93.

4.2.7.2.1. A comprovação de que trata o subitem 4.2.7.2 será feita por meio do Balanço Patrimonial.

4.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto no Inciso V, do Art. 29, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

4.3. Os documentos exigidos para habilitação, quando estiverem desatualizados no SICAF ou quando não estiverem nele contemplados, bem como a proposta de preço melhor classificada, ajustada ao valor do lance dado ou negociado, e demais documentos e comprovações a serem anexados à proposta, deverão ser encaminhados ao Pregoeiro, no prazo máximo de 02 (duas) horas contadas a partir de sua solicitação no Sistema Eletrônico, para o e-mail compc@fnde.gov.br e, excepcionalmente, pelo Fac-símile nº (0xx61) 2022-4060. Os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente deverão ser apresentados no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do final da Sessão.

5. DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço, **VALOR GLOBAL**, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br (29/03/2012), até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, **12/03/2012, às 09:30 horas (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. Durante este período, o licitante poderá incluir ou excluir proposta.

5.1.1. Fica vedado ao licitante identificar-se, no Sistema Eletrônico, quando do registro de sua proposta, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

5.1.2. A Proposta de Preço contendo as especificações detalhadas do objeto ofertado, inclusive a Planilha de Composição de Preços, se for o caso, deverá ser formulada e enviada como anexo, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico, apenas pelo licitante convocado pelo pregoeiro, após a disputa (etapa de lances), para apresentar a proposta ajustada ao respectivo lance, observada a ordem de classificação.

5.2. O licitante responsabilizar-se-á por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a Sessão Pública.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. O licitante deverá obedecer, rigorosamente, aos termos deste Edital e seus Anexos.

5.5. Na Proposta de Preço a ser enviada ao Pregoeiro, conforme o disposto no item 4.3, e na forma do modelo do **Anexo II**, deste Edital, deverá constar:

a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;

b) prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico;

c) Os serviços serão executados Os serviços deverão ser executados em até 120 (cento e vinte dias), conforme Cronograma de Execução, conforme definido no **item III.2.1**, do Termo de Referência – **Anexo I**, e na **Cláusula Oitava, da Minuta de Contrato – Anexo III**, deste Edital;

d) cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso será considerado este último;

e) preços unitários e globais ajustados ao valor do lance vencedor ou negociado;

f) que nos preços estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, fretes, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, embalagem, garantia contratual e dos serviços, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

5.6. O preço da proposta será fixo e irrevogável, expresso em real.

5.7. Não serão admitidas retificações ou alterações nas propostas apresentadas, uma vez aceito o lance vencedor ou negociado e finalizada a Sessão Eletrônica.

5.8. Não sendo a empresa vencedora convocada para assinar o Contrato dentro do prazo de validade da proposta vencedora, esta poderá ser prorrogada por até 60 (sessenta) dias se o proponente, consultado pelo FNDE, assim concordar.

5.9. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os respectivos serviços ser fornecidos ao FNDE, sem ônus adicionais.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. O início da Sessão Pública se dará pelo Pregoeiro, via Sistema Eletrônico, a partir da data e horário previstos neste Edital e realizar-se-á de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, com a divulgação das propostas de preços recebidas em conformidade com o item 5.1, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas, no presente Edital e seus Anexos.

6.2. A identificação das microempresas ou empresas de pequeno porte na Sessão Pública só deve ocorrer após o encerramento dos lances de acordo com o Parágrafo Único do art. 11 do Decreto nº 6.204/2007.

7. DA COMPETITIVIDADE (FORMULAÇÃO DE LANCES)

7.1. Classificadas as propostas, será aberta a etapa competitiva, ocasião em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

- 7.1.1.** Assim como as propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR GLOBAL**.
- 7.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado e suas regras de aceitação.
- 7.3.** O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.
- 7.4.** Em havendo mais de um lance de igual valor, prevalecerá aquele que for registrado em primeiro lugar.
- 7.5.** Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.
- 7.6.** A etapa de lances será encerrada, automaticamente, após interstício de até 30 minutos aleatoriamente determinado, contado a partir do aviso aos licitantes do seu fechamento iminente, por meio do Sistema Eletrônico, nos moldes do § 7º, do Art. 24, do Decreto nº 5.450/2005.
- 7.7.** No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

8.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

8.1.2. Tal critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.1.3. Ocorrendo o empate, na forma acima, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar a proposta de preço inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor.

8.1.4. Na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 8.1.3, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.1.5. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão.

8.2. Após o fechamento da etapa de lances, o Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas seguindo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL** e poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico,

contrapropostas, diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

8.3. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, de forma fundamentada, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital (§ 2º, do Art. 22, do Decreto nº 5.450/2005).

8.4. Após análise e aceitação da proposta, o Pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão acerca do valor.

8.5. Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, segundo o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL** e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

8.5.1. Ocorrendo a hipótese anterior, o Pregoeiro poderá, ainda, negociar com o licitante, no sentido de se obter preço melhor.

9. DOS RECURSOS

9.1. Existindo a intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro por meio eletrônico, em formulário próprio, expressando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação do vencedor.

9.2. Será concedido ao licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, exclusivamente pelo Comprasnet, o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso.

9.3. Os demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões, exclusivamente pelo Comprasnet, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, na forma indicada no item 9.7.

9.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

9.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação e homologará o procedimento licitatório, para determinar a contratação.

9.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no FNDE localizado no Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “F” – Edifício FNDE – 1º Subsolo – Sala nº 05 - Brasília/DF, no horário de 8h. às 12h. e das 14h. às 18h.

10. DA CELEBRAÇÃO DO AJUSTE

10.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o FNDE convocará, oficialmente, a empresa vencedora do certame para, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar o Contrato, sob pena de decair o direito à contratação, conforme

preceitua o artigo 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei nº 10.520, de 17/07/02, e § 1º do art. 27 do Decreto nº 5.450/2005.

10.1.1. Como condição para assinatura do instrumento contratual, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.

10.2. Conforme estabelecem os incisos XVI e XXIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, se o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o Contrato, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no Contrato e das demais cominações legais, observado o disposto no art. 7º da mesma Lei, e no § 3º, do Art. 27, do Decreto nº 5.450/2005.

10.3. O Contrato a ser firmado terá **vigência de doze meses** e iniciar-se-á a partir da data de sua assinatura.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** apresentará a garantia de execução contratual de 5% (cinco por cento), sobre o valor global da contratação, em uma das modalidades previstas no §1º do art. 56 da Lei nº 8.666/93, conforme Cláusula Décima, da Minuta de Contrato – **Anexo III**, deste Edital.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Na execução do objeto, a **CONTRATANTE** obrigar-se-á a emvidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos compromissos que foram assumidos, na forma disposta na Cláusula Sexta, da Minuta de Contrato - **Anexo III**, deste Edital.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto, a **CONTRATADA** obrigar-se-á a emvidar todo o empenho e a dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos compromissos que lhes forem confiados, na forma disposta na Cláusula Sétima, da Minuta de Contrato - **Anexo III**, deste Edital.

14. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A(s) empresa(s) contratada(s) deverá (ao) executar os objetos da presente licitação nas condições estabelecidas no Termo de Referência – **Anexo I**, e na Cláusula Oitava, da Minuta de Contrato - **Anexo III**, deste Edital.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento pela execução dos serviços objeto deste Edital será efetuado à empresa contratada, no prazo de até 14 dias, contados a partir do atesto do gestor do contrato **no FNDE**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência – **Anexo I**, e na Cláusula Nona da Minuta de Contrato - **Anexo III**, deste Edital.

15.2. O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à Contratante, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

$$EM = N \times VP \times I, \text{ onde:}$$

EM = encargos moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da parcela em atraso
I = índice de atualização financeira, assim apurado:
I = $(TX/100)/365$

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado, à **CONTRATADA**, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para custear as despesas descritas neste termo ocorrerão à conta da ação XXXX, Programa de Trabalho XXXX, PTRES XXXX e da ação XXXX, Programa de Trabalho XXXX, PTRES XXXX no Plano Interno XXXX, natureza de despesa 3.3.90.39, constantes no orçamento de 2012.

17. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A quantidade inicialmente contratada poderá ser acrescida ou suprimida dentro dos limites previstos no § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, podendo a supressão resultante de acordo celebrado entre os contratantes exceder tal limite, nos termos do § 2º, inciso II do mesmo artigo, e consoante o disposto na Cláusula Décima Segunda da Minuta de Contrato – **Anexo III**, deste Edital.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O não cumprimento das obrigações assumidas, no todo ou em parte, ensejará a aplicação das sanções administrativas previstas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Contrato, Anexo III, deste Edital.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. É facultada, ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública.

19.2. Fica assegurado ao FNDE o direito de revogar esta licitação em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, nos termos do Art. 29, *caput*, do Decreto nº 5.450/2005.

19.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o FNDE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou resultado do processo licitatório.

19.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. Após a abertura da sessão de pregão eletrônico, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6. As penalidades serão registradas no SICAF e, no caso de suspensão do direito de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas, previstas neste edital, e das demais cominações legais.

19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no FNDE.

19.8. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

19.9. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

19.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.

19.11. O Edital e seus anexos, além de poderem ser lidos e retirados através da Internet, nos sites: www.comprasnet.gov.br e <http://www.fnde.gov.br/index.php/editlic-pregoes-eletronicos>, estarão disponíveis também no FNDE, localizado no **Setor Bancário Sul, Quadra 02, Bloco “F” - Edifício FNDE – 1º subsolo, sala nº 05**, no horário das **8h às 12h e de 14h às 18h**.

19.11.1. Qualquer pedido de esclarecimento, em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos, deverá ser enviado ao Pregoeiro, **impreterivelmente, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da Sessão Pública**, exclusivamente por meio eletrônico via Internet, no e-mail compc@fnde.gov.br. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site: www.comprasnet.gov.br, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

19.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da legislação vigente.

19.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro.

Brasília/DF, 29 de fevereiro de 2012

LEILANE MENDES BARRADAS

Coordenadora Geral de Compras e Contratos



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.000516/2012-12

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I – OBJETO

Prestação de serviços de digitalização de processos de acordo com as condições constantes neste Termo de Referência.

II – ESPECIFICAÇÃO

Prestação de serviço de identificação e digitalização de processos em um único arquivo, em formato “Portable Document Format” (PDF) pesquisável, monocromático, com resolução de duzentos pontos por polegada.

Para a digitalização dos processos, a contratada deverá promover ações de recolhimento, digitalização, guarda e devolução ao FNDE, dentro dos critérios da segurança física, da informação e facilidades de localização e uso, incluindo, para tanto, a disponibilização de instalações próprias, com uma infra-estrutura mínima e adequada, para o processamento e armazenamento dos documentos do FNDE. Deste modo, a contratada deverá prever todos os custos de manejo e transporte dos documentos dos locais de armazenamento atual para o local de digitalização e da devolução destes, para o Arquivo FNDE.

Os locais existentes de armazenamento dos processos do FNDE são, todos em Brasília-DF, e :

- Edifício Sede do FNDE (Setor Bancário Sul – SBS, Qd. 2, Bloco F);
- No Arquivo FNDE, localizado no Depósito de Brasília do FNDE – DEBRA (Setor de Armazenamento e Abastecimento Norte – SAAN, Quadra 01, Lotes 170/230);
- Edifício Lino Martins (Setor Bancário Sul)

II.1.1 Quantidade estimada

Os processos de que trata este Termo de Referência encontram-se armazenados em, aproximadamente, **5.500 caixas-arquivo** de papelão, padronizadas, com, em média, 60 processos em cada, correspondendo a cerca de 730 páginas por caixa. As dimensões de cada caixa-arquivo são as seguintes: 360x245x135mm.

II.1.2 Recolhimento para transferência

O recolhimento consiste na retirada dos processos e seu transporte para as instalações de processamento e armazenamento disponibilizadas pela contratada, obedecendo aos seguintes requisitos básicos:

- Serão formados lotes, de acordo com a capacidade de cada veículo utilizado pela contratada, para a realização da transferência, onde as caixas deverão ser identificadas e numeradas com as informações mínimas necessárias à recomposição do mapa de localização (por exemplo: arquivo de origem, corredor, estante e caixa). Em se tratando de processos administrativos, estes deverão ser listados, um a um, incluindo seus anexos, antes de serem transferidos;
- Os veículos de transporte deverão ser fechados (tipo baú);
- As caixas-arquivo deverão ser organizadas e empilhadas, com o auxílio de folhas de papelão entre cada nível da pilha, de forma a não danificar as caixas durante o transporte; ou acondicionadas em embalagens próprias e adequadas para o transporte;
- As listas de saída deverão ser assinadas pelo representante da contratada e por servidor indicado pelo FNDE;
- Os documentos transferidos deverão ser armazenados nas instalações da contratada, com a identificação da caixa-arquivo e com a elaboração de uma lista de equivalência, que indicará a correspondência entre o novo endereço e o mapa de localização existente nos respectivos arquivos de origem;
- Todas as atividades de transferência deverão ser supervisionadas e acompanhadas por representante do FNDE, de forma a garantir o cumprimento das normas de segurança física ou evitar qualquer tipo de dano/extravio aos documentos;
- A qualquer momento, o representante do FNDE poderá indagar sobre qualquer procedimento de transferência que não atenda aos requisitos definidos nesse Termo de Referência.

Todo o manejo e a movimentação dos documentos são de responsabilidade da contratada, devendo a mesma empregar todas as medidas de segurança e integridade física necessárias.

II.1.2.1 Triagem, indexação e desarquivamento de documentos

Simultaneamente ao recolhimento para transferência, a contratada deverá empregar todos os recursos necessários visando a um processamento mínimo e inicial nos documentos, que deverão passar por uma triagem e cadastramento, em sistema que será disponibilizado pela CONTRATANTE, na WEB via INTERNET, para consulta e requisição de desarquivamento por parte de responsáveis e usuários do FNDE.

O objetivo do sistema da CONTRATANTE é disponibilizar consultas por campos pré-definidos e de trabalho do FNDE, como os de número do PROCESSO ADMINISTRATIVO, código de controle/identificação do sistema, número do CONVÊNIO, ASSUNTO e INTERESSADO; com o intuito de tornar acessível um documento qualquer para o FNDE, viabilizando os procedimentos de envio, recebimento e guarda dos processos.

Deverão existir critérios de urgência e prioridade a serem aplicados ao procedimento e/ou requisição de desarquivamento, considerando-se, no mínimo, dois critérios de prazo para o desarquivamento: **normal**, em até 48 (quarenta e oito) horas; e **urgente**, em até 08 (oito) horas. Ressalta-se que a prioridade será sempre maior para o desarquivamento de PROCESSO ADMINISTRATIVO.

Ao encerramento do Contrato, ou a qualquer tempo, a contratada deverá disponibilizar, ao FNDE, todos os dados e informações cadastradas na forma de tabelas e esquemas de banco de dados, de modo que, caso seja de desejo do órgão, esses dados e informações sejam carregados em suas bases de dados corporativas.

Os dados a serem fornecidos ao FNDE deverão ser necessários à alimentação ou atualização das tabelas do sistema DOCUMENTA. Os dados de localização final dos documentos no setor de ARQUIVO do FNDE deverão estar atualizados. Além destes, deverão constar os dados de classificação, de tempo de retenção e de destino final do documento.

Portanto, o FNDE poderá solicitar, a qualquer tempo, que a contratada forneça os dados e informações cadastradas no sistema próprio, devendo a mesma apresentar, ao FNDE, o tipo de mídia que será utilizada para envio, uma vez que somente poderão ser empregadas mídias eletrônicas que sejam compatíveis com os recursos computacionais do órgão.

A contratada deverá providenciar um suporte técnico para atendimento de qualquer dúvida e/ou consulta de esclarecimento, do FNDE, da mesma forma que deverá realizar qualquer tipo de modificação e/ou alteração, que venha a ser solicitada pelo órgão.

II.1.3 Identificação dos Documentos

Os documentos armazenados nas instalações da contratada deverão ser encaminhados para uma “linha de montagem”, onde passarão por um conjunto de ações destinadas ao seu processamento técnico.

De posse de todas essas informações, o documento será cadastrado em arquivo em formato *.xls, conforme modelos a seguir:

Convênio:

TRAMITA	CNPJ	PROGRAMA	Nº CONVENIO	ANO	SIAFI	Pasta do arquivo
68092/01-6	03.501.509/0001-06	FUNDESCOL A	93067	2001	419654	100A01
67199/99-2	07.963.051/0001-68	PMDE	3631	1997	325062	100A02

Repasse automático:

TRAMITA	CNPJ	PROGRAMA	ANO	Pasta do arquivo
68092/01-6	03.501.509/0001-06	PNAE	2008	100A01

II.1.4 Migração de Suporte dos Documentos

II.1.4.1 Preparação dos Documentos para Migração de Suporte

A preparação dos documentos para digitalização consistirá na formação de lotes de documentos, que deverão ser processados em *scanners* de alta velocidade e precisão.

Quanto à necessidade limpeza, os documentos do FNDE, em regra, já foram tratados e estão em bom estado de conservação; a limpeza mecânica não é um procedimento que deva ser utilizado indiscriminadamente; em muitos casos não haverá necessidade de qualquer tipo de limpeza para o processamento dos documentos.

II.1.4.2 Digitalização dos Documentos

O serviço de digitalização deverá ser executado pela contratada, em dependências apropriadas. Todo o manejo e a movimentação dos documentos são de responsabilidade da contratada, devendo a mesma empregar todas as medidas que garantam a segurança, o sigilo das informações e a integridade física aos documentos.

Esse serviço de digitalização deverá ser realizado por equipamentos em perfeito estado de funcionamento, de forma a garantir a qualidade das imagens digitais geradas.

Somente serão digitalizados os documentos em tamanho igual ou inferior ao formato “A4”. Os documentos que não atenderem este critério deverão ter uma folha de tamanho “A4” digitalizada onde deverão constar as informações do tipo de documento, número da folha, na mesma seqüência em que estaria o documento original. No caso de intervalo de documentos, ainda deverá constar a folha inicial e final do documento que não será digitalizado.

Após a digitalização, os documentos originais deverão retornar aos seus locais de guarda. As imagens geradas deverão ser armazenadas em equipamentos especialmente definidos para esta finalidade.

O processo de digitalização dos documentos deverá resultar na captura das imagens dos documentos para efeito de disponibilização e preservação. As imagens digitalizadas deverão sofrer um processo de controle de qualidade, para verificar se houve alguma falha durante o processamento. Aquelas imagens que apresentarem qualquer defeito deverão ser re-digitalizadas.

O arquivo resultante deverá ser identificado pelo número do documento no sistema DOCUMENTA.

Caso o FNDE não disponha de equipamento apropriado para hospedagem das imagens digitalizadas, a contratada deverá disponibilizar as mesmas em mídias eletrônicas, tais como CDs, DVDs, fitas de backup, por exemplo. Previamente ao processo de gravação das imagens nas mídias, a contratada deverá submeter à aprovação do FNDE, o tipo de mídia que será utilizada, uma vez que somente poderão ser empregadas mídias que sejam compatíveis com os recursos computacionais do órgão.

Este processo é responsável pela transformação dos documentos em papel para imagens. A definição de qualidade de imagem, bem como o formato de compressão, seguirá os padrões definidos pelo FNDE, podendo sofrer alterações conforme acordo entre o FNDE e a prestadora.

Quanto às características mínimas da captura dos documentos:

- a) Resolução de 200 DPI;
- b) Preto e Branco;
- c) Formato em TIFF;
- d) Compressão G4 ou superior;

Nota:

Os documentos deverão ser exibidos como imagem fiel do original em papel, não devendo haver nenhuma mudança em seu formato, no tocante a layout da página, fontes, tamanhos, formatação (negrito, itálico, etc.), gráficos, fotos e/ou imagens, tornando inquestionável a identidade entre a imagem digitalizada e o documento original.

A digitalização será paga com base nas imagens produzidas e entregues à contratada, mediante aprovação. No custo da imagem deve estar incluído o serviço de conferência e digitação dos índices necessários.

II.1.5 Acondicionamento e Armazenamento dos Documentos

O acondicionamento dos documentos que serão entregues a CONTRATADA foi realizado em caixas-arquivo de papelão, padronizadas, no formato (360x245x135mm). A caixa contém uma etiqueta com as informações sobre o seu conteúdo (títulos das unidades responsáveis, endereçamento físico, dentre outras informações).

As caixas-arquivo, quando de posse da CONTRATADA, deverão ser armazenadas em estantes de aço, garantindo-lhes total segurança. A composição do endereço físico conterà, obrigatoriamente, no mínimo: o número da embalagem (caixa), a prateleira, o módulo de armazenamento, a fileira e o setor.

II.2. Instalações para Processamento e Armazenamento do Acervo

A contratada deverá disponibilizar instalações adequadas para o processamento técnico e guarda dos documentos do FNDE, garantindo total segurança, integridade física e sigilo das informações, desde o seu recolhimento, transporte, armazenamento, até a devolução ao FNDE.

A instalação a ser disponibilizada, pela contratada, para o processamento técnico e guarda dos documentos, deverá estar situada em local livre de riscos de alagamento e inundações, com vias públicas de acesso e/ou circulação asfaltadas ou com calçamento, ser localizada no Distrito Federal, distante, no máximo, 40Km (quarenta quilômetros) do edifício sede do FNDE.

O espaço ofertado pela contratada deve ser exclusivo e utilizado, unicamente, para fins de atividades de guarda, cadastramento dos documentos, digitalização e informações do FNDE, não

devendo ser compartilhado com nenhuma outra atividade que possa colocar em risco a integridade física do acervo e nem permanecer em meio à acervos de empresas distintas.

Neste depósito, a contratada deverá dispor de vigilância patrimonial e operacional, durante 24 horas, 7 dias por semana, incluindo serviços de Brigada contra Incêndio e Inundações. Deverá dispor, ainda, de sistema de alarme contra intrusão e de sistema de detecção precoce e extinção de fogo e inundações, em conformidade com as especificações exigidas pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal. O depósito deverá dispor ainda de pára-raios, de acordo com as normas vigentes.

Dentre outros recursos de segurança, deverá haver, ainda, o monitoramento do ambiente por meio de circuito interno de televisão, durante todo o período da execução dos serviços, de modo que ocorra a filmagem e gravação, ininterrupta, de todo o ambiente em que estejam alocados os documentos e/ou caixas-arquivo do FNDE. A gravação das imagens deverá ser preservada pelo prazo de 90 (noventa) dias corridos.

A contratada deverá executar ações periódicas de conservação predial em suas instalações, com a realização dos reparos necessários ao bom andamento dos serviços. A manutenção da limpeza e higiene dos ambientes de armazenamento, bem como, das áreas de trabalho, deverá ser preocupação constante da contratada. Sempre que necessário, deverão ser executadas ações de dedetização, desratização e desinfestação, em conformidade com as normas definidas pelo órgão competente, para o controle de pragas.

As madeiras, eventualmente empregadas na estrutura, telhados, móveis e outros elementos, deverão estar tratadas contra insetos, principalmente cupins, com o objetivo de evitar a contaminação do acervo.

O acesso ao local destinado ao arquivamento deverá ser restrito, somente podendo adentrar ao ambiente, o pessoal autorizado, formalmente, pela contratada, em comum acordo com o FNDE, ou os funcionários indicados para a realização da digitalização.

A contratada deverá disponibilizar um ambiente não inferior a 30m² (trinta metros quadrados), em suas dependências, em área contígua àquela onde estarão sendo processados os documentos, para alocar uma base de acompanhamento, de gerenciamento do FNDE. Este ambiente deverá contar com os seguintes equipamentos básicos: 01 mesa de escritório com gavetas, do tipo retangular e com tamanho médio; 01 armário baixo tamanho 0,75 X 0,45 m; 02 tomadas com rede elétrica 110 volts estabilizada, e 02 tomadas de 220 volts rede convencional; 01 microcomputador (de última geração e respectivos acessórios básicos, como monitor de vídeo, teclado, mouse) com acesso à Internet; e 01 linha telefônica com aparelho e permissão para realizar ligações locais.

III – CONDIÇÕES DE ENTREGA E FORNECIMENTO

III.1. Local da entrega: os serviços deverão ser executados e entregues, conforme definido neste TR, nos seguintes locais, todos em Brasília (DF):

III.1.1 Recolhimento e transferência das caixas-arquivo:

Edifício Sede do FNDE, no SBS, Quadra 2, Bloco F, Edifício Áurea;

Edifício Lino Martins, no Setor Bancário Sul;

Depósito do FNDE – DEBRA, no SAAN, Quadra 01, Lotes 170/230;

III.2. Prazo de entrega:

III.2.1 Os serviços deverão ser executados em até 120 (cento e vinte dias), conforme Cronograma de Execução, a ser apresentado pela CONTRATADA em até cinco dias após a assinatura do contrato;

III.2.2 A partir data de assinatura do Contrato, em até 15 dias a contratada deverá apresentar as instalações descritas no subitem II.2 e que serão destinadas aos serviços, bem como em até 30 dias deverá apresentar o ambiente que irá alocar a base de acompanhamento, de gerenciamento e fiscalização do FNDE;

III.2.3 O detalhamento do Cronograma de Execução, em que constem todas as ações previstas para a execução dos serviços, deverá ser realizado pela contratada respeitando o prazo de vigência do Contrato;

III.3. Forma de fornecimento:

III.3.1 Os serviços devem estar de acordo com os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

IV – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

IV.1. Do Recebimento

IV.1.1 O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante **termos de aceitação:**

a) **Provisório**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;

b) **Definitivo**, em **até 07 (sete) dias úteis**, a partir da entrega de toda a documentação comprobatória dos serviços prestados;

IV.1.2 Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do serviço fornecido pelos prazos estabelecidos no subitem III.2, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar erro ou defeito, no prazo estabelecido pelo Contratante.

IV.1.3 A contratada deverá apresentar relatórios mensais da quantidade de imagens geradas produzidos de forma automatizada pelo software de gerenciamento de digitalização.

IV.2. Do Pagamento

Os pagamentos serão mensais, com base nos preços unitários correspondentes e constantes da Planilha de Preços Unitários da Proposta de Preço, e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência.

IV.2.1 A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência e no Contrato. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, ou com a proposta, os responsáveis da Contratante notificarão, por escrito, à contratada, interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

IV.2.2 Em caso de serviço entregue em desconformidade com o especificado, ou com erro, será determinado um prazo de até **07 (sete) dias úteis corridos**, pela Contratante, para que a contratada faça a substituição, sendo emitido pela Contratante “**Termo de Recusa**”. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da emissão do mencionado Termo de Recusa. A contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o serviço/produto que for recusado.

V – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajas, trânsito e permanência em suas dependências;
- Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;
- Comunicar, prontamente, à contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência, estabelecendo prazos para o saneamento das anormalidades e correções devidas;
- Fornecer, à contratada, todo tipo de informação interna, essencial à realização dos serviços;
- Conferir a digitalização gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto, quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;
- Homologar os serviços prestados, quando os mesmos estiverem de acordo com o especificado neste Termo de Referência;
- Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o estabelecido no **item IV – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO**;

VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada, durante a vigência do Contrato, compromete-se a:

- Atender a todas as condições descritas no presente Termo de Referência e respectivo Contrato;
- Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato;
- Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;
- Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante;
- Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias à execução dos serviços, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública;
- Durante e após a vigência do Contrato, obriga-se a manter a Contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a contratada, em qualquer circunstância, neste particular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a Contratante venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;
- Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do (deste) Contrato. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito, da Contratante;
- Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;
- Dar ciência, imediatamente e por escrito, à Contratante, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, de igual forma, prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;
- Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e, também, das demais informações internas da Contratante, a que tiver acesso e conhecimento;
- Não deixar de executar qualquer atividade, necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executado, anteriormente, qualquer tipo de procedimento;

- Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela Contratante sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;
- Elaborar e apresentar documentação técnica dos serviços executados, nas datas aprazadas, visando homologação da mesma pela Contratante.
- Apresentar relatórios mensais da quantidade de imagens geradas produzidos de forma automatizada pelo software de gerenciamento de digitalização;
- Alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados;
- Providenciar a substituição, imediata, dos profissionais alocados ao serviço, que não possuam a qualificação mínima exigida, ou por solicitação da Contratante, devidamente justificada;
- Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições de serviços constantes deste Termo de Referência;

VII – PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto definido neste Termo de Referência, a Contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada, as penalidades impostas neste Termo de Referência e no Edital, bem como aquelas previstas na legislação pertinente.

Serão aplicadas penalidades no caso de interrupções injustificadas dos serviços; na execução dos serviços em desacordo com os prazos estabelecidos; na execução dos serviços e ou no fornecimento dos produtos em desacordo com as especificações, com a proposta e ou com o plano de projeto apresentado pela contratada, dentre outros.

VIII – CONDIÇÕES GERAIS

VIII.1. Do atestado de capacidade técnica

VIII.2. - A licitante vencedora deverá apresentar, na forma do disposto no Edital, Atestado(s) de Capacidade Técnica, a ser(em) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, e que comprove(m) a aptidão, da licitante, para desempenho de atividade pertinente e compatível, em características e prazos, com o objeto da licitação.

VIII.3. Da declaração da licitante quanto à infra-estrutura de instalações adequadas para o processamento técnico e armazenamento de documentos

A licitante vencedora deverá apresentar declaração informando que, no prazo proposto pelo Cronograma de Execução estará apresentando ao FNDE, infra-estrutura adequada à digitalização e armazenamento dos documentos, com instalações prediais que atendam a todas as normas estabelecidas pelas entidades regulamentadoras, para tratamento de documentos de arquivo, citando, no mínimo, as seguintes informações:

- Endereço completo, da forma que melhor identifique a localização das instalações;
- Que as instalações dispõem de:
 - Vigilância patrimonial e operacional 24 horas por dia, durante 7 dias por semana, incluindo serviços de Brigada contra Incêndio e Inundações;
 - Sistema de prevenção e combate ao fogo e inundações, em conformidade com as especificações exigidas pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal;
 - Sistema de monitoramento de vídeo com gravação e recuperação de imagens por, pelo menos, 90 (noventa) dias corridos;
 - Sistema de controle de acesso às instalações e sistema de alarme contra intrusão;
- Que as instalações estão providas de meios para comportar:
 - Um espaço exclusivo para ser usado, unicamente, para fins de atividades de guarda, processamento técnico e cadastramento dos documentos do FNDE;
 - Um ambiente não inferior ao estabelecido no subitem II.2, para alocar uma base de acompanhamento, de gerenciamento e de auditoria da FNDE ou órgãos fiscalizadores externos, indicados pelo FNDE;
 - Um ambiente, seguro e restrito, com a finalidade específica de picotamento de papéis e papelões (sigilosos);
 - Equipamentos especialmente definidos para o armazenamento das imagens digitalizadas;

Esta declaração e documentação comprobatória, conforme modelo do **encarte A**, deverá ser enviada, oportunamente, junto com a Proposta de Preço, Anexo II deste Termo de Referência, ajustada ao lance vencedor.

VIII.4. Da declaração da licitante quanto aos serviços ofertados

A licitante vencedora deverá apresentar declaração contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- Indicação das especificações técnicas mínimas do **subitem II – ESPECIFICAÇÃO**, com descrição dos serviços propostos de forma clara e conclusiva;
- LOCAL DE ENTREGA dos serviços propostos, e que não poderá ser diferente do listado no subitem III.1.
- PRAZO DE ENTREGA dos serviços propostos, contados da assinatura do contrato e que não poderá ser superior ao total proposto no subitem III.2, com detalhamento prévio do CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO, indicando os prazos e marcos de atividades, além do quantitativo e da qualidade de profissionais que serão alocados, pela contratada, em tais fases;

- Indicação de atendimento às condições de execução dos serviços relacionados neste Termo de Referência;

Esta declaração e documentação comprobatória, conforme modelo do **Encarte B**, deverá ser enviada, oportunamente, junto com a Proposta de Preço, ajustada ao lance vencedor.

VIII.5. Da vigência do Contrato

O Contrato terá vigência inicial de 12 meses, em conformidade com o disposto no inciso I do Art. 57, da Lei nº 8.666/1993.

VIII.6. Do reajuste dos preços

Os preços são fixos e irrevogáveis.

VIII.7. Do acompanhamento pelo FNDE

O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato serão realizados por servidores do FNDE, os quais obedecerão às disposições da RESOLUÇÃO/CD/FNDE/Nº 020/2010, a qual dispõe sobre as competências na gestão de contratos firmados pelo FNDE.

Antes de iniciar a execução dos serviços, será fornecido, para assinatura dos responsáveis da contratada, um “Termo de Sigilo e Responsabilidade”, o qual deverá ser assinado por cada um dos técnicos alocados no projeto e respectivo Contrato.

Os Gestores e Fiscais do FNDE fornecerão à contratada, qualquer tipo de informação interna essencial à realização dos serviços.

Todo o trabalho realizado pela contratada estará sujeito a avaliação técnica, sendo homologado quando estiver de acordo com o padrão de qualidade exigido pela Contratante.

Todo e qualquer produto gerado pela contratada, incluindo-se documentação, deverá sempre passar por um procedimento de entrega e aceite pelos Gestores do FNDE.

16 – CONDIÇÕES ESPECÍFICAS OU GERAIS

16.1 – Para o processo licitatório, a licitante deverá apresentar Proposta de Preços, na forma de Preço Global, conforme Anexo II.

ENCARTE A – Declaração da Licitante quanto à infra-estrutura de instalações adequadas para o processamento técnico e armazenamento de documentos

Esta Declaração deverá ser apresentada, pela licitante vencedora, juntamente com a Proposta de Preço, ajustada ao lance vencedor, com as devidas comprovações, conforme o disposto no subitem VIII.3.

DECLARAÇÃO DA LICITANTE QUANTO À INFRA-ESTRUTURA DE INSTALAÇÕES ADEQUADAS PARA O PROCESSAMENTO TÉCNICO E ARMAZENAMENTO DE DOCUMENTOS

(modelo)

Ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE
Referente: Edital N° xxxx/2012

A empresa [**Razão Social da Empresa Licitante**], inscrita no CNPJ sob o N° [**CNPJ da Empresa Licitante**] declara, para os devidos fins, que, **no prazo proposto** pelo Cronograma de Execução do subitem III.2.3, apresentará ao FNDE, e disponibilizará para os serviços, infra-estrutura adequada ao processamento técnico e armazenamento dos documentos, com instalações prediais que atenda a todas as normas estabelecidas pelas entidades regulamentadoras para tratamento de documentos de arquivo, com no mínimo, os seguintes níveis de atendimento, na forma do disposto no subitem II.2, do Termo de Referência:

- Tamanho total da área para o processamento técnico e guarda dos documentos de: m²;
- Endereço completo, da forma que melhor identifique a localização das instalações;
- Que as instalações dispõem de:
 - Vigilância patrimonial e operacional 24 horas por dia, 7 dias por semana;
 - Sistema de prevenção e combate ao fogo e inundações, em conformidade com as especificações exigidas pelo Corpo de Bombeiros do Distrito Federal;
 - Sistema de monitoramento de vídeo, com gravação e recuperação de imagens por, pelo menos, 90 (noventa) dias corridos;
 - Sistema de controle de acesso às instalações e sistema de alarme contra intrusão.
- Que as instalações estão providas de meios para comportar:
 - Um espaço exclusivo para ser usado, unicamente, para fins de atividades de guarda, processamento técnico e cadastramento dos documentos do FNDE;
 - Um ambiente para alocar uma base de acompanhamento, de gerenciamento e de auditoria do FNDE ou órgãos fiscalizadores externos, indicados pelo FNDE;

- Um ambiente, seguro e restrito, com a finalidade específica de picotamento de papéis e papelões (sigilosos);
- Equipamentos especialmente definidos para o armazenamento das imagens digitalizadas;

Local e Data.

[Nome do Representante Legal]
Cargo / Telefone

ENCARTE B – Declaração da Licitante quanto aos serviços ofertados

Esta Declaração deverá ser apresentada, pela licitante vencedora, juntamente com a Proposta de Preço, ajustada ao lance vencedor, com as devidas comprovações conforme o disposto no subitem VIII.4.

DECLARAÇÃO DO LICITANTE QUANTO AOS SERVIÇOS OFERTADOS

(modelo)

Ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE
Referente: Edital N° xxxx/2012

A Empresa Licitante [Razão Social da Empresa Licitante], inscrita no CNPJ sob o N° [CNPJ da Empresa Licitante], **por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)** [Nome completo do Representante Legal], **portador(a) da Carteira de Identidade n°** [RG do Representante Legal] **e do CPF n°** [CPF do Representante Legal], **declara, para fins de prova e participação da presente licitação, que atenderá à todas as condições exigidas no Edital N° xxxx/2012, destacando em especial:**

- (indicar as especificações técnicas mínimas do subitem II – **ESPECIFICAÇÃO**, com descrição dos serviços propostos de forma clara e conclusiva);
- (indicar o **LOCAL DE ENTREGA** dos serviços propostos, e que não poderá ser diferente do listado no subitem III.1);
- (indicar o **PRAZO DE ENTREGA** dos serviços propostos contados da assinatura do Contrato, e que não poderá ser superior ao total proposto no subitem III.2, com detalhamento prévio do **CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** proposto no subitem III.2.2, indicando os prazos e marcos de atividades, além do quantitativo e da qualidade de profissionais que serão alocados pela contratada em tais fases);
- (indicar o atendimento às condições de execução dos serviços relacionados neste termo de referência);

Local e Data.

[Nome do Representante Legal]
Cargo / Telefone



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 23034.000516/2012-12

ANEXO II

PROPOSTA DE PREÇO
(Modelo)

Ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE
Referente: Edital Nº

QUADRO DEMONSTRATIVO DO PREÇO GLOBAL DA PROPOSTA

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Escaneamento dos documentos do arquivo intermediário e definitivo	Folha	4.000.000		
PREÇO GLOBAL PROPOSTO				

O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, façam parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e, para esse fim, fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____ Endereço: _____
Tel/Fax: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____

Endereço: _____

CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____

Cart. Ident nº: _____ Expedido por: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Local e data.

Identificação e assinatura.

Observação: emitir em papel timbrado da empresa/entidade ou identificá-la logo abaixo ou acima do texto, com Nome, CNPJ, Endereço, telefones, fax e e-mail.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° xx/2012
PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 23034.000516/2012-12

ANEXO III

MINUTA

**CONTRATO N.º _____/2012, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O FUNDO NACIONAL DE
DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE E A
(O) _____, PARA OS FINS QUE SE
ESPECIFICA.**

Aos _____ dias do mês de _____ de **2012**, de um lado o **FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Educação - MEC, criada pela Lei nº 5.537/68 de 21 de novembro de 1968, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei nº 872/69, com sede e foro na Capital da República, localizada à S.B.S. - Quadra 02 - Bloco “F” – Ed. FNDE - Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.378.257/0001-81, neste ato representado pelo **PRESIDENTE**, o **Sr. JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 2628324, SSP/PE, CPF nº 388.266.584-04, nomeado por meio da Portaria n.º 1.290, de 1º de agosto de 2011 da Casa Civil da Presidência da República, publicada no D.O.U de 02/08/2011, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 16, do Anexo I, do Decreto n.º 7.481, de 16 de maio de 2011, publicado no D.O.U de 17/05/2011, que aprova a estrutura regimental do FNDE, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa *****nome da empresa em todo em letra maiúscula e negrito*****, inscrita no CNPJ sob o nº *****colocar o CNPJ da empresa*****, estabelecida à *****endereço da empresa (quadra/conjunto/bloco, nº, cidade/UF)*****, neste ato representada(o) por **seu/sua** *****cargo na empresa (colocar com letra versalete e negrito)*****, **Sr^a/S^o**. *****nome do representante da empresa (letra maiúscula e negrito)*****, portador(a) da carteira de identidade nº _____, expedida pela SSP/____, CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, em vista o constante e decidido no processo administrativo nº **23034**, _____/200_____, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente de licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo _____, conforme descrito no Edital e seus Anexos, que se regerá pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, mediante as condições expressas nas cláusulas seguintes.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para a Prestação de serviços de digitalização de processos, na forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.

DO PREÇO

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor atribuído individualmente pela prestação dos serviços objeto da presente contratação será o seguinte:

Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Escaneamento dos documentos do arquivo intermediário e definitivo	Folha	4.000.000		
PREÇO GLOBAL PROPOSTO				

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

CLÁUSULA TERCEIRA – Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Eletrônico nº ____/2012 e seus Anexos, cujo aviso foi publicado no D.O.U. de ____ de ____ de 2012 e a proposta comercial da **CONTRATADA**.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA - O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

CLÁUSULA QUINTA - O acompanhamento e a fiscalização da execução desse Contrato ficará a cargo da **Coordenação-Geral de Contabilidade e Acompanhamento de Prestação de Contas - CGCAP**, mediante nomeação de servidor especialmente designado para este fim, em conformidade com o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93 e com a Resolução/CD/FNDE nº. 20, de 22 de julho de 2010.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os servidores designados anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução deste Contrato, sendo-lhe assegurada a prerrogativa de:

- I. fiscalizar e atestar a prestação de serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas neste Contrato;
- II. comunicar eventuais falhas, cabendo à **CONTRATADA** adotar as providências necessárias;
- III. garantir à **CONTRATADA** toda e qualquer informação sobre ocorrências ou fatos relevantes relacionados aos serviços prestados;
- IV. emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A fiscalização exercida pela **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pela completa e perfeita execução do objeto contratual.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATANTE, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. Proporcionar todas as facilidades para a contratada executar o fornecimento do objeto do presente Termo de Referência, permitindo o acesso dos profissionais da contratada às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da Contratante, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito e permanência em suas dependências;

II. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto do presente Termo de Referência, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas;

III. Comunicar, prontamente, à contratada, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no presente Termo de Referência, estabelecendo prazos para o saneamento das anormalidades e correções devidas;

IV. Fornecer, à contratada, todo tipo de informação interna, essencial à realização dos serviços;

V. Conferir a digitalização gerada e apresentada durante a execução dos serviços, efetuando o seu atesto, quando a mesma estiver em conformidade com os padrões de informação e qualidade exigidos;

VI. Homologar os serviços prestados, quando estiverem de acordo com o especificado neste Termo de Referência;

VII. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o estabelecido na Cláusula Nona deste Contrato e no item IV – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO;

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA SÉTIMA - A CONTRATADA, durante a vigência deste Contrato, compromete-se a:

I. Atender a todas as condições descritas no Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico, e respectivo Contrato;

II. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato;

III. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

IV. Responsabilizar-se pelo fornecimento do objeto deste Termo de Referência, respondendo civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos, ou terceiros, no exercício de suas atividades, vierem a, direta ou indiretamente, causar ou provocar à Contratante;

V. Obter todas as licenças, aprovações e franquias necessárias à execução dos serviços, pagando os emolumentos prescritos por lei e observando as leis, regulamentos e posturas aplicáveis. É obrigatório o cumprimento de quaisquer formalidades e o pagamento, à sua custa, das multas porventura impostas pelas autoridades, mesmo daquelas que, por força dos dispositivos legais, sejam atribuídas à Administração Pública;

VI. Durante e após a vigência do Contrato, obriga-se a manter a Contratante à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações, seja a que título for, sendo a contratada, em qualquer circunstância, neste particular, considerada como única e exclusiva empregadora e responsável por quaisquer ônus que a Contratante venha a arcar, em qualquer época, decorrente de tais ações, reivindicações ou reclamações;

VII. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do (deste) Contrato. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito, da Contratante;

VIII. Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto do Contrato, sem prévia autorização da Contratante;

IX. Dar ciência, imediatamente e por escrito, à Contratante, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços, bem como, de igual forma, prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante;

X. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e, também, das demais informações internas da Contratante, a que tiver acesso e conhecimento;

XI. Não deixar de executar qualquer atividade, necessária ao perfeito fornecimento do objeto, sob qualquer alegação, mesmo sob pretexto de não ter sido executado, anteriormente, qualquer tipo de procedimento;

XII. Prestar qualquer tipo de informação solicitada pela Contratante sobre os serviços contratados, bem como fornecer qualquer documentação julgada necessária ao perfeito entendimento do objeto deste Termo de Referência;

XIII. Elaborar e apresentar documentação técnica dos serviços executados, nas datas aprezadas, visando homologação da mesma pela Contratante.

XIV. Apresentar relatórios mensais da quantidade de imagens geradas produzidos de forma automatizada pelo software de gerenciamento de digitalização;

XV. Alocar profissionais devidamente capacitados e habilitados para os serviços contratados;

XVI. Providenciar a substituição, imediata, dos profissionais alocados ao serviço, que não possuam a qualificação mínima exigida, ou por solicitação da Contratante, devidamente justificada;

XVII. Implementar rigorosa gerência de contrato com observância a todas as disposições de serviços constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital).

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÁUSULA OITAVA – A execução dos serviços deve estar de acordo com o estabelecido no Termo de Referência - Anexo I do Edital de Pregão e no presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Todos os serviços deverão ser executados em conformidade com os dispositivos do Termo de Referência - Anexo I do Edital, sendo garantida, ainda, a prestação de quaisquer outros serviços necessários à execução deste contrato, sem qualquer ônus adicional para a **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os serviços deverão ser executados em até 120 (cento e vinte dias), conforme Cronograma de Execução, do subitem III.2.3 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido de acordo com os artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, mediante **termos de aceitação**:

- a) **Provisório**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade;
- b) **Definitivo**, em **até 07 (sete) dias úteis**, a partir da entrega de toda a documentação comprobatória dos serviços prestados

PARÁGRAFO QUARTO – Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do serviço fornecido pelos prazos estabelecidos no subitem III.2, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar erro ou defeito, no prazo estabelecido pelo Contratante.

PARÁGRAFO QUINTO – Independentemente da aceitação, a contratada garantirá a qualidade do serviço fornecido pelos prazos estabelecidos no subitem III.2, obrigando-se a corrigir aquele que apresentar erro ou defeito, no prazo estabelecido pelo Contratante.

PARÁGRAFO SEXTO – A contratada deverá apresentar relatórios mensais da quantidade de imagens geradas produzidos de forma automatizada pelo software de gerenciamento de digitalização.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA NONA – O pagamento será efetuado no prazo de até 14 (quatorze) dias corridos contados a partir da certificação do gestor do contrato do FNDE, mediante atesto aposto nos documentos de cobrança, e será realizado por meio de Ordem Bancária e mediante crédito em conta-corrente no domicílio bancário informado na proposta de preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os pagamentos serão mensais, com base nos preços unitários correspondentes e constantes da Planilha de Preços Unitários da Proposta de Preço, e uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratante rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com o disposto neste Termo de Referência e no Contrato. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o especificado, ou com a proposta, os responsáveis da Contratante notificarão, por escrito, à contratada,

interrompendo-se os prazos de recebimento, e ficando suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em caso de serviço entregue em desconformidade com o especificado, ou com erro, será determinado um prazo de até 07 (sete) dias úteis corridos, pela Contratante, para que a contratada faça a substituição, sendo emitido pela Contratante “**Termo de Recusa**”. Este prazo iniciar-se-á a partir da data da emissão do mencionado Termo de Recusa. A contratada ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o serviço/produto que for recusado.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso em que se verificar que o documento de cobrança apresentado encontra-se em desacordo com o estabelecido, a documentação será restituída para as correções cabíveis, mediante notificação, por escrito, contando-se novo prazo para pagamento a partir de sua reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO – A **CONTRATANTE** pagará as faturas somente à **CONTRATADA**, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

PARÁGRAFO SEXTO - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - **SIMPLES**, a mesma deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

PARÁGRAFO SÉTIMO – O não pagamento nos prazos previstos nesta Cláusula acarretará multa à **CONTRATANTE**, mediante a aplicação da fórmula a seguir:

EM = I x N x VP, onde:

I = índice de atualização financeira

EM = encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

I = (TX/100)/365

TX = Percentual da taxa anual do IPCA – índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do

IBGE.

DA GARANTIA

CLÁUSULA DÉCIMA – Como garantia do cumprimento integral de todas as obrigações contratuais ora assumidas, inclusive indenizações a terceiros e multas que venham a ser aplicadas, a **CONTRATADA** se obriga a prestar garantia, no prazo máximo de 10 dias a contar da assinatura do contrato, no valor correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, na modalidade de caução em dinheiro ou seguro garantia ou fiança bancária.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O valor da garantia será atualizado nas mesmas condições do valor contratual.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A garantia ficará à responsabilidade e à ordem da Diretoria Financeira da **CONTRATANTE** e somente será restituída após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Se a garantia prestada pela **CONTRATADA** for na modalidade de caução em dinheiro, esta será atualizada monetariamente e poderá ser retirada/levantada pela **CONTRATANTE**, total ou parcialmente, para fins de cobertura de pagamento das multas previstas na Cláusula Décima Terceira deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO – Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, inclusive indenização a terceiros ou pagamento de multas contratuais, a **CONTRATADA** se compromete a fazer a respectiva reposição no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data em que for notificada pela **CONTRATANTE**, mediante ofício entregue contra recibo.

PARÁGRAFO QUINTO – Na hipótese de rescisão do Contrato com base no inciso I do Parágrafo Primeiro da Cláusula Décima Quarta, a **CONTRATANTE** executará a garantia contratual para seu ressarcimento, nos termos do art. 80, III, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Atribui-se ao presente contrato o valor de **R\$** _____, (_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Estão inclusas no valor acima todas as despesas necessárias, tais como: mão-de-obra, tributos, emolumentos, despesas indiretas, encargos sociais ou quaisquer outros gastos não especificados, necessários ao perfeito cumprimento das obrigações constantes neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As despesas decorrentes da execução do objeto do presente instrumento de contrato no exercício financeiro de 2012, estão estimadas em **R\$** _____, (_____). Os recursos serão alocados neste exercício, à conta da **CONTRATANTE**, na seguinte classificação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	DATA DE EMPENHO	VALOR (R\$)

PARÁGRAFO TERCEIRO – O empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do valor corrigido do Contrato não caracterizam sua alteração, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento, consoante faculdade inserta no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93.

DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– A **CONTRATADA** obriga-se a aceitar os acréscimos ou supressões do objeto deste Contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do Parágrafo 1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo a supressão exceder tal limite, desde que resultante de acordo entre os celebrantes, nos termos do Parágrafo 2º, Inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648/98.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Pela inexecução total ou parcial deste instrumento de contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

I - advertência escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

II - multas:

a) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos serviços entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Contratante poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.

b) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor global deste contrato, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas.

c) 1% (um por cento) por dia sobre o valor da garantia contratual, pela não apresentação / atualização, no prazo estabelecido neste instrumento, da garantia contratual, sendo limitado ao valor total desta.

d) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório.

e) **20 % (vinte por cento)** sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, se a entrega for inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, caso o atraso ultrapassar o prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os serviços forem prestados fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da Contratada..

III - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Quem convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/2002, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O valor correspondente a qualquer multa aplicada à **CONTRATADA**, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá ser

descontado de acordo com o Parágrafo Quarto desta Cláusula, ou ainda, a critério da **CONTRATANTE**, mediante depósito, via GRU – Guia de Recolhimento da União, informando a UG 153173, a GESTÃO: 15253; o CÓDIGO: 28852-7 e o CNPJ da **CONTRATADA**, a ser realizado em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a **CONTRATADA** obrigada a comprovar o recolhimento, por meio de apresentação da cópia da referida guia. O formulário da **GRU** poderá ser obtido no sítio da STN, www.stn.fazenda.gov.br/siafi/index_GRU.asp.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Decorrido o prazo de 10 (dez) dias para o recolhimento da multa, o débito será acrescido de 1% (um por cento) de mora por mês/fração, inclusive referente ao mês da quitação/consolidação do débito, limitado o pagamento com atraso em até 60 (sessenta) dias após a data da notificação, e, após este prazo, o débito será cobrado judicialmente.

PARÁGRAFO QUARTO – No caso de a **CONTRATADA** ser credora de valor suficiente, a **CONTRATANTE** poderá proceder desconto da multa devida na proporção do crédito.

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada for superior ao valor dos pagamentos eventualmente devidos, responderá a **CONTRATADA** pela sua diferença, podendo ser esta cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO SEXTO – No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o **CONTRATANTE** poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, do pagamento em questão, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo **CONTRATANTE**, o valor retido correspondente será depositado em favor da **CONTRATADA**, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, nos termos do § 2º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO OITAVO – A sanção estabelecida no inciso IV desta Cláusula é de competência exclusiva do Senhor Ministro de Estado da Educação, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação, nos termos do § 3º, do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO NONO – As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto à **CONTRATANTE**, decorrentes das infrações cometidas.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão pela **CONTRATANTE**, que será formalmente motivada nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, com as consequências previstas abaixo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A rescisão contratual poderá ser:

I. determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93 e será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, em conformidade com o § 1º do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

II. amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência da **CONTRATANTE**;

III. judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regulamente comprovados, quando os houver sofrido, devolvida a garantia de que trata a Cláusula Décima deste contrato e de pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão, se for o caso, quando devidamente comprovados.

PARÁGRAFO QUARTO - A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 79 acarreta as conseqüências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

DOS CASOS OMISSOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A execução deste contrato, bem assim os casos nele omissos, regulam-se pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93.

A ANÁLISE

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A minuta do presente Contrato foi devidamente analisada e aprovada pela Procuradoria Federal no FNDE, conforme determina a legislação em vigor.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – A publicação resumida deste instrumento, na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela **CONTRATANTE** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias a partir daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O Foro para dirimir questões relativas à presente contratação será o Foro da Seção Judiciária do Distrito Federal, com prejuízo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os fins previstos em direito, na presença das duas testemunhas abaixo identificadas, que a tudo assistiram e que também o subscrevem.

JOSÉ CARLOS WANDERLEY DIAS DE FREITAS
P/ CONTRATANTE

P/ CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

RG n°
CPF n°

2. _____

RG n°
CPF n°